PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 841/13

Considerando que o art. 23, II da Constituição Federal afirma que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...) cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Considerando que as lixeiras e os telefones públicos ficam presos a um suporte de ferro, que ficam localizados atrás deles.

Considerando que o deficiente visual, ao utilizar sua bengala, identifica a presença do suporte, mas não consegue identificar as lixeiras e os telefones públicos, por estarem na frente, ele termina se batendo nesses objetos e se machucando.

Considerando que o deficiente visual tem o direito de se locomover em segurança.

Considerando que a instalação de piso tátil ao redor desses objetos deixará Salvador uma cidade mais acessível.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Executivo Municipal, na figura do Excelentíssimo Prefeito do Município do Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto, mediante realização de prévio estudo técnico e discussão junto à SEMUT – Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, apresente junto à Câmara De Vereadores de Salvador um Projeto de Lei para que seja instalado piso tátil ao redor das lixeiras e dos telefones públicos da capital baiana.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2013.
GERALDO JÚNIOR